

CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2021 DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/209252 - PAE.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARÁ - HEMOPA

CONTRATADO: ESTAÇÃO COMÉRCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.321.144/0001-78 com sede na Cidade Nova IV, Travessa WE 38, Nº131, CEO: 67.133-210, neste ato representada por sua representante legal Flávia Beatriz dos Santos Monteiro, portador da Cédula de Identidade nº 6598591, CPF/MF sob o nº 025.630.142-55, doravante denominada CONTRATADA

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a PRODUTOS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO HEMOPA SEDE E HEMORREDE (ITEM 7), de acordo com as especificações técnicas, exigências e quantidades descritas neste contrato.

DO PRAZO: Este contrato vigorará pelo prazo 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação que rege a matéria, por prazo e condições a serem firmados através de termo aditivo, até a entrega definitiva do objeto contratual.

DOS RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária, a seguir:

Unidade Orçamentária: 62201

Programa de Trabalho: 10122129783380000

Fonte de Recurso: 0261000000 e 0269001022

Natureza de Despesa: 339030

DO VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 1.194,00 (Um mil cento e noventa e quatro reais).

DO FISCAL DO CONTRATO: - Será responsável pela Gestão do contrato o servidor responsável pela Gerência do Almoxarifado e Patrimônio, tendo como Fiscal Técnico o servidor responsável pelo Serviço de Nutrição da Fundação HEMOPA.

DO FORO: Belém - Pará

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de Agosto de 2021

ASSINATURAS:

Paulo André Castelo Branco Bezerra - Presidente da Fundação HEMOPA - Contratante

Flávia Beatriz dos Santos Monteiro - ESTAÇÃO COMÉRCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI - Contratada

ORDENADOR DE DESPESA - Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 229.089.192-49.

Protocolo: 691473

EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2021 DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/209252 - PAE.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARÁ - HEMOPA

CONTRATADO: AARO COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.566.043/0001-64 com sede na Rua José Claudino Barbosa, nº 157, Afonso Pena, na cidade de São José dos Pinhais PR, CEP 83040-450, neste ato representada por seu representante legal Adilson Adão Ribas de Oliveira, portador da Cédula de Identidade nº 3.503.988-0 - SESP/PR, CPF/MF sob o nº 510.308.619-00, doravante denominada CONTRATADA.

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a PRODUTOS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO HEMOPA SEDE E HEMORREDE (ITEM 5), de acordo com as especificações técnicas, exigências e quantidades descritas neste contrato.

DO PRAZO: Este contrato vigorará pelo prazo 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação que rege a matéria, por prazo e condições a serem firmados através de termo aditivo, até a entrega definitiva do objeto contratual.

DOS RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária, a seguir:

Unidade Orçamentária: 62201

Programa de Trabalho: 10122129783380000

Fonte de Recurso: 0261000000 e 0269001022

Natureza de Despesa: 339030

DO VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 8.672,40 (Oito mil seiscentos e setenta e dois reais e quarenta centavos).

DO FISCAL DO CONTRATO: - Será responsável pela Gestão do contrato o servidor responsável pela Gerência do Almoxarifado e Patrimônio, tendo como Fiscal Técnico o servidor responsável pelo Serviço de Nutrição da Fundação HEMOPA.

DO FORO: Belém - Pará

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de Agosto de 2021

ASSINATURAS:

Paulo André Castelo Branco Bezerra - Presidente da Fundação HEMOPA - Contratante

Adilson Adão Ribas de Oliveira - AARO COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - ME - Contratada

ORDENADOR DE DESPESA - Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 229.089.192-49.

Protocolo: 691464

EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2021 DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/209252 - PAE.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARÁ - HEMOPA

CONTRATADO: COMERCIAL JR EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.459.614/0001-90 com sede na Avenida Duque De Caxias, nº 1203, Marco, CEP: 66093-029 Belém/PA, neste ato representada por seu representante legal Jose de Ribamar Alves da Costa, portador do CPF/MF sob o nº 104.035.073-91, doravante denominada CONTRATADA.

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a PRODUTOS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO HEMOPA SEDE E HEMORREDE (ITEM 6), de acordo com as especificações técnicas, exigências e quantidades descritas neste contrato.

DO PRAZO: Este contrato vigorará pelo prazo 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação que rege a matéria, por prazo e condições a serem firmados através de termo aditivo, até a entrega definitiva do objeto contratual.

DOS RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária, a seguir:

Programa de Trabalho: 10122129783380000

Fonte de Recurso: 0261000000 e 0269001022

Natureza de Despesa: 339030

DO VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 910,00 (Novecentos e Dez Reais).

DO FISCAL DO CONTRATO: - Será responsável pela Gestão do contrato o servidor responsável pela Gerência do Almoxarifado e Patrimônio, tendo como Fiscal Técnico o servidor responsável pelo Serviço de Nutrição da Fundação HEMOPA.

DO FORO: Belém - Pará

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de Agosto de 2021

ASSINATURAS:

Paulo André Castelo Branco Bezerra - Presidente da Fundação HEMOPA - Contratante
Jose de Ribamar Alves da Costa - COMERCIAL JR EIRELI - Contratada
ORDENADOR DE DESPESA - Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 229.089.192-49.

Protocolo: 691471

EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2021 DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/209252 - PAE.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARÁ - HEMOPA

CONTRATADO: BOM BONS E DESCARTÁVEIS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.580.769/0001-99 com sede no Beco da Piedade, nº 32, Praça Magalhães, Reduto, Belém/PA, CEP: 66.053-220, neste ato representada por seu representante legal Jorge Luiz Antonio Vellozo, portador do CPF/MF sob o nº 08232385200 doravante denominada CONTRATADA

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a PRODUTOS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO HEMOPA SEDE E HEMORREDE, de acordo com as especificações técnicas, exigências e quantidades descritas neste contrato, nos itens de numero 3 (três) e 4 (quatro).

DO PRAZO: Este contrato vigorará pelo prazo 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação que rege a matéria, por prazo e condições a serem firmados através de termo aditivo, até a entrega definitiva do objeto contratual.

DOS RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária, a seguir:

Unidade Orçamentária: 62201

Programa de Trabalho: 10122129783380000

Fonte de Recurso: 0261000000 e 0269001022

Natureza de Despesa: 339030

DO VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 1.803,84 (um mil oitocentos e três reais e oitenta e quatro centavos).

DO FISCAL DO CONTRATO: - Será responsável pela Gestão do contrato o servidor responsável pela Gerência do Almoxarifado e Patrimônio, tendo como Fiscal Técnico o servidor responsável pelo Serviço de Nutrição da Fundação HEMOPA.

DO FORO: Belém - Pará

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de Agosto de 2021

ASSINATURAS:

Paulo André Castelo Branco Bezerra - Presidente da Fundação HEMOPA - Contratante
Jorge Luiz Antonio Vellozo - BOM BONS E DESCARTÁVEIS EIRELI - Contratada
ORDENADOR DE DESPESA - Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 229.089.192-49.

Protocolo: 691469

EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2021 DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/209252 - PAE.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARÁ - HEMOPA

CONTRATADO: ARGS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRO EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.274.219/0001-96 com sede na Rodovia Augusto Montenegro, Conj. Maguari Al. 07, Nº 47, CEP: 66.823-067 neste ato, representada por seu representante legal Wanderlany Galvão de Carvalho, portador da Cédula de Identidade nº 4046796 SSP/PA, CPF/MF sob o nº 740.875.682-53, residente e domiciliado no Conjunto Maguari Al. 07, nº 47, CEP: 66.823-067, Belém/PA, doravante denominada CONTRATADA.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

CONTRATO Nº. 071/2021.

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO HEMOPA SEDE E HEMORREDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA E A EMPRESA AARO COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - ME, VENCEDORA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2021/209252.

A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ – HEMOPA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 05.837.521/0001-11, CNES nº 2767066, com sede nesta cidade, na Tv. Padre Eutíquio nº 2109, bairro de Batista Campos, neste ato representada por seu Presidente Paulo André Castelo Branco Bezerra, brasileiro, Administrador, portador do RG nº 2847.152 SEGUP/PA e CPF nº 229.089.192-49, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **AARO COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.566.043/0001-64 com sede na Rua José Claudino Barbosa, nº 157, Afonso Pena, na cidade de São José dos Pinhais PR, CEP 83040-450, neste ato representada por seu representante legal Adilson Adão Ribas de Oliveira, portador da Cédula de Identidade nº. 3.503.988-0 – SESP/PR, CPF/MF sob o nº 510.308.619-00, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; Lei Estadual nº 6.474, de 06/08/2002, regulamentada pelo Decreto nº199, de 09/06/2003 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ORIGEM DE CONTRATO:

1.1. Este contrato decorre da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, processado sob o nº **037/2021 - HEMOPA**, cujo julgamento foi regularmente homologado pelo Ilmo. Sr. Presidente da Fundação Hemopa.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO:

2.1 - O objeto do presente contrato é a **PRODUTOS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO HEMOPA SEDE E HEMORREDE**, de acordo com as especificações técnicas, exigências e quantidades descritas neste contrato, no termo de referência e demais anexos, partes integrantes deste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UND	QUANT ANUAL
05	Papel guardanapo descartável, 23x20 cm, na cor branca, sem perfume, pacote com 50 unidades	PACOTE	8.760



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DA ENTREGA:

3.1. Os objetos deverão ser entregues, com todos os custos (materiais, mão-de-obra, transporte etc,) por conta da Contratada, como também qualquer material e testes que se fizerem necessários, no horário de 08:00 às 14:00 horas, no Almoxarifado da Fundação HEMOPA, localizado na Rua Fernando Guilhon, nº 1500. CEP: 66.025-008. Bairro: Batista Campos, Belém-PA.

3.2. Os produtos serão recebidos de acordo com artigo 73 –II, “a” e “b” e parágrafos da Lei nº 8.666/93;

3.3. Os itens deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias após recebimento do empenho ou assinatura do contrato, na sua totalidade programada por mês, ou conforme a necessidade. Caso não seja dia útil, a entrega deve ser feita no dia útil anterior. Em caso eventual da falta de algum item, a reposição deverá ser realizada no prazo máximo de 24 horas.

OBS: Em caso de entrega eventual de produtos com marcas diferentes do contratado, deverá ser feito um comunicado à Fundação com, pelo menos, 05 (cinco) dias de antecedência, justificando a substituição e garantindo a manutenção do preço, quantidade e qualidade do produto

3.4. A decisão sobre o aceite ou a devolução dos produtos deverá ser tomada pelo Serviço de Nutrição-SENUT da Fundação HEMOPA;

3.5. Qualquer produto que apresente divergência em relação aos parâmetros contratados deverá ser substituído definitivamente pela Contratada em até 15 (quinze) dias corridos a partir da comunicação oficial da avaria verificada;

3.6. No caso de substituição de produto, esta deverá ser efetuada sem qualquer ônus para a Fundação HEMOPA.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - Do Preço:

4.1.1 - O valor global do presente contrato é de **R\$ 8.672,40 (Oito mil seiscientos e setenta e dois reais e quarenta centavos).**

4.1.2 - No preço acima já estão inclusos todos os custos necessários à aquisição e entrega do objeto deste contrato, ou seja, todos os insumos, impostos, taxas, seguros, encargos sociais, previdenciários, comerciais, transportes, bem como quaisquer outras incidências diretas/ ou indiretas que possam incidir sobre o custo do objeto deste contrato, sendo vedado à contratada cobrar qualquer valor adicional a este título.

4.2 - Das Condições de Pagamento:

4.2.1 - O pagamento a contratada será feito da seguinte forma:

a) A **CONTRATADA** apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela **FUNDAÇÃO HEMOPA**, que realizará o pagamento mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/ fatura e/ou recibo, devidamente atestados pela **Gerência de Almoxarifado e Patrimônio**;

b) No caso de devolução da nota fiscal, fatura ou recibo para correção, o prazo de pagamento estipulado no item “a” passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos;

c) No caso de eventual atraso de pagamento, mediante solicitação formal e desde que a empresa vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Fundação Hemopa, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = \frac{(6/100)}$

365

$I = \frac{(TX/100)}$

365

I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

d) O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos no local especificado neste instrumento e devidamente recebidas conforme termo de referência que segue anexo;

e) **A CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste instrumento e seus Anexos;

f) Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

g) Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades e obrigações, nem implicará em aprovação definitiva dos materiais apresentados;

h) A devolução da fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda o fornecimento dos produtos requisitados/solicitados pela contratante.

i) Caso a contratada seja optante pelo SIMPLES, instituição de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12, da Lei nº 9.532, de 10/12/97, instituição de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico ou associação civil, a que se refere o art. 15, da Lei nº 9.532/97, deverá apresentar, **juntamente com a nota fiscal/fatura, DECLARAÇÃO**, conforme o caso, da Instrução Normativa da SRF nº 480/2004, de 15.12.2004, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, sob pena da **CONTRATANTE** efetuar as retenções cabíveis, previstas na referida norma;

j) Ocorrendo fatos impeditivos da liquidação da despesa, provocados pela **CONTRATADA**, o pagamento não será efetuado até que este providencie as medidas saneadoras necessárias, **não se sujeitando a CONTRATANTE a quaisquer ônus decorrentes dessa suspensão do pagamento.**

CLÁUSULA QUINTA - DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA:

5.1 - Caberá a servidora **Lucidéia Lira de Oliveira** responsável pela **Gerência de Almoxarifado e Patrimônio - GERAP**, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos correspondentes ao fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE VALOR A SER CONTRATADO:

6.1 – No interesse da Administração da contratante, o valor inicial, poderá ser acrescido ou suprimido até o limite previsto no art. 65 da Lei nº 8.666/93;

6.2 – A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

6.3 – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

7.1 - Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento da contratante, como a seguir especificado:

Unidade Orçamentária: 62201
Programa de Trabalho: 10122129783380000
Fonte de Recurso: 0261000000 e 0269001022
Natureza de Despesa: 339030

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E DAS OMISSÕES DO CONTRATO:

8.1 - A execução do contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais, pela Lei Estadual nº. 5.416/87, pela Lei Federal nº. 8.666/93, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

9.1.1. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do HEMOPA, prestando todos os esclarecimentos que forem por ele solicitados, cujas reclamações obrigam-se a atender prontamente;

9.1.2. Cumprir todas as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que der causa;

9.1.3. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência;

9.1.4. É responsabilidade de a Contratada providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, equipamentos, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias a perfeita execução dos contratos;

9.1.5. A contratada devesse garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem qualquer outro defeito;

9.1.6. Efetuar a entrega do produto, responsabilizando-se exclusivamente por todas as despesas relativas a entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na "Nota de Empenho";

9.1.7. Comunicar a Fundação HEMOPA, imediatamente após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

9.1.8. Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo em parte, o(s) produto(s) que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, imediatamente após a notificação que lhe for entregue oficialmente

9.1.9. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação;

9.1.10. Dar plena GARANTIA sobre a qualidade dos produtos, imputando-lhe o ônus decorrente da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

Edital, caso não seja possível a troca, tudo aencargo da CONTRATADA;
9.1.11. Entregar o objeto adjudicado no prazo estipulado, no local designado, acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado neste Edital;
9.1.10 Para emissão da Nota de Empenho é necessário que a empresa vencedora mantenha cadastro válido no banco de fornecedores da Secretaria de Estado de Administração do Pará (SEAD), que deverá ser efetuado conforme orientações do sítio www.compraspara.pa.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:

- 10.1.1. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Edital e do Contrato;
- 10.1.2. Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no decorrer do recebimento do equipamento para a imediata adoção das providências para sanar os problemas eventualmente ocorridos;
- 10.1.3. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelecem o Edital e o Contrato;
- 10.1.4. Atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues como determina este contrato, encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento no prazo determinado;
- 10.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas, defeitos, mau funcionamento e demais irregularidades constatadas na execução dos procedimentos previstos no presente Edital e no Contrato ou nos materiais fornecidos pela mesma, inclusive nos serviços de assistência técnica, a fim de serem tomadas as providências cabíveis para correção do que for notificado;
- 10.1.6. Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, dos produtos e serviços que estiverem de acordo com as especificações, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos;
- 10.1.7. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA;
- 10.1.8. Dirimir, por intermédio do fiscal do Contrato, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços.
- 10.1.9. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário; previamente agendados com o licitante vencedor;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VIGÊNCIA:

11.1 – Este contrato vigorará pelo prazo 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação que rege a matéria, por prazo e condições a serem firmados através de termo aditivo, até a entrega definitiva do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da Fundação HEMOPA poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- a) advertência, por escrito, no caso de pequenas falhas e/ou irregularidades;
 - a.1) no caso de haver três reincidências de advertência, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato;
 - b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Fundação HEMOPA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.2. O descumprimento das demais obrigações estabelecidas neste instrumento de Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por ocorrência de fato, sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

12.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

b) não mantiver a proposta, injustificadamente;

c) comportar-se de modo inidôneo;

d) fizer declaração falsa;

e) cometer fraude fiscal;

f) falhar ou fraudar na execução do contrato.

12.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no SICAF e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93;

12.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, o CONTRATADO deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato, e das demais cominações legais.

12.6. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração da Fundação HEMOPA, a mesma isentará a CONTRATADA das penalidades mencionadas;

12.7. A critério da Administração da Fundação HEMOPA, o valor da(s) multa(s) poderá ser descontado dos valores a serem pagos à contratada;

12.8. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Fundação HEMOPA ou com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

12.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurada à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

13.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93;

13.2 - A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada lei, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30(trinta) dias;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração da contratante;

c) judicial nos termos da legislação.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

13.3 - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

13.4 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRACÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.

14.1 - A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente CONTRATO.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na hipótese de fusão, cisão ou incorporação que envolva a CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá expressar sua anuência prévia e por escrito com a continuidade da prestação de serviço, a qual dependerá da verificação de que a pessoa jurídica resultante possui as condições habilitatórias, da manutenção das condições originais da contratação e da constatação de que a modificação da estrutura da empresa não afetará a boa execução do contrato, nem ocasionará qualquer prejuízo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

15.1 – Será responsável pela Gestão do contrato o servidor responsável pela Gerência do Almoxarifado e Patrimônio, tendo como Fiscal Técnico o servidor responsável pelo Serviço de Nutrição da Fundação HEMOPA.

15.2 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos produtos e na prestação dos serviços e, ainda, na alocação de todos os recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, que serão exercidos por representantes designados pela Fundação Hemopa, conforme a Lei nº 8.666/1993, ficando A CONTRATADA obrigada a atender as observações de caráter técnico do fiscal, que se acha investido de plenos poderes para:

A.1. Conferir se o objeto entregue está de acordo com as especificações técnicas exigidas;

A.2. Informar ao setor responsável da Fundação Hemopa as ocorrências que exijam decisões e providências que ultrapassem a sua competência;

A.3. Atestar as notas fiscais / faturas, garantindo, assim, que os serviços foram prestados corretamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA REVISÃO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS PACTUADOS:

16.1 – A revisão dos preços previstos neste instrumento ocorrerá em decorrência do aumento do custo originário da contratação, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, ou na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

16.2 – Em caso de prorrogação e, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, os preços contratados poderão sofrer reajuste, desde que devidamente justificado, e com base na variação acumulada do IPC-FIPE.

16.3 – Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do índice de atualização acima mencionado, ficará a critério da contratante eleger novo índice para substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

17.1 Este contrato será publicado em forma de extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura, e, posteriormente, encaminhado para registro no Tribunal de Contas do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO:

18.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para dirimir eventuais divergências decorrentes das obrigações e compromissos assumidos, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 É vedada a causa ou a utilização do contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência do contratante.

E, por estarem justos e acertados, as partes assinam o presente contrato, elaborado na forma da Lei nº 8.666 de 21/06/93, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença das testemunhas abaixo indicadas.


Paulo André Castelo Branco Bezerra
Presidente da Fundação HEMOPA
Contratante

Belém, 11 de Agosto de 2021

AARO COMERCIO DISTRIBUICAO E Assinado de forma digital por AARO COMERCIO
DISTRIBUICAO E SERVIÇOS EIRELI:02566043000164
SERVICOS EIRELI:02566043000164 Dados: 2021.08.12 08:19:55 -03'00'

Adilson Adão Ribas de Oliveira
AARO COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF Nº _____
2) _____ CPF Nº _____